



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 24/08/2026, que **GISLANE MARIA SANTOS FIGUEIREDO**, CPF: **983.825.605-63**, **NÃO CONSTA** na lista de responsáveis com contas julgadas irregulares para fins eleitorais.

Por que uma pessoa não consta nessa lista?

Porque não teve contas julgadas irregulares pelo TCU, com decisão transitada em julgado, nos 8 anos anteriores à última eleição de referência (Eleições de 2026).

A lista de responsáveis elaborada pelo TCU auxilia a Justiça Eleitoral nas decisões relativas à participação dessas pessoas como candidatas nas eleições.

A lista não inclui:

- Pessoas falecidas;
- Processos arquivados por decisão terminativa (sem julgamento do mérito);
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Responsáveis condenados somente em multa;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 71, II, da Constituição Federal

Artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64/1990

Artigos 16 e 91 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

Artigo 11, parágrafo 5º, da Lei nº 9.504/1997

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **23/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código LMHY20260824112007

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>